

Edital disciplinador de **Transferência Externa** para os cursos de graduação, exceto
Medicina, referente ao 1º semestre de 2018.

EDITAL disciplinador de transferência e mudança de curso, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2018.

Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior que queiram se transferir para a UNIGRANRIO e aos alunos da UNIGRANRIO que pretendam se desligar do curso a que estejam vinculados, continuando seus estudos em outro.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, a partir do dia **03/11/2017**, se estendendo até o preenchimento total das vagas e de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares

Art. 1.º Entende-se por transferência a forma de ingresso na UNIGRANRIO, através de processo classificatório, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

§ 1.º O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência, no âmbito da UNIGRANRIO.

§ 2.º Não haverá transferência para cursos sem que se configure afinidade curricular.

§ 3.º Este Edital não contempla transferência externa para o curso de **MEDICINA**.

§ 4.º Os candidatos se obrigam a apresentar, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

Art. 2.º Entende-se por mudança de curso a alteração de condição acadêmica solicitada, mediante requerimento feito através do Uni Relacionamento, pelo aluno regularmente matriculado na UNIGRANRIO que pretenda se desligar do curso de graduação ao qual se encontra vinculado, continuando seus estudos em outro, exceto o curso de Medicina.

Art. 3.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

Título II – Das Transferências Externas

Art. 4.º O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br **Vestibular /Outras Formas de Ingresso/Transferência Externa /Faça Aqui Sua Inscrição**, preencher a ficha e seguir as instruções contidas nelas, entregando no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato, os seguintes documentos e com data recente:

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Declaração de matrícula (**CÓPIA**);
- c) Programa das disciplinas (**CÓPIA**);
- d) **Diploma** ou **Certificado** de conclusão do ensino médio (**CÓPIA**);
- e) **Histórico** escolar do ensino médio (**CÓPIA**);
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento (**CÓPIA**)

UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.
Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)
Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)

Sede Principal

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 - www.unigranrio.br

- g) **Identidade (CÓPIA)**;
- h) **Título de eleitor** (se maior de 18 anos, **CÓPIA**)
- i) **CPF** (uma **CÓPIA**);
- j) **Retrato 3X4** (um)
- k) **Obrigações militares** (uma **CÓPIA**, se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência (CÓPIA)**.

Parágrafo único – Posteriormente à análise da documentação e possível abertura de matrícula no primeiro semestre letivo (2018.1), o ingressante deverá apresentar junto à possível pendência de documentos arrolados neste artigo (4º), declaração de situação regular junto ao ENADE.

Título IV – Das Disposições Finais

Art.5º Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato a partir da data de publicação deste Edital.

Art.6º As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de matrícula no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.7º Papéis circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Aluno até o dia 30/04/2018.

Art.8º As inscrições para transferência ou mudança de curso, nos termos deste Edital, são gratuitas.

Art.9º Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Art.10 As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital. **Art.11** A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – Para que seja alcançado qualquer tipo de benefício — existe uma variedade — a solicitação para tal deverá ser feita em requerimento apresentado através do Uni atendimento > Serviços > Bolsas.

§ 2.º – Os descontos não são cumulativos e não são ofertados para o curso de medicina ou odontologia.

§ 3.º – Não será concedido desconto caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 4.º – Estando o aluno matriculado em graduações simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

§ 5.º – O candidato que porventura também desejar transferir o FIES da IES de origem para a Unigranrio deverá apresentar, para análise da transferência do FIES, no atendimento Unigranrio os seguintes documentos:

5.1 - Extrato acadêmico ou outro documento da IES de origem que informe o aproveitamento acadêmico de cada disciplina cursada no(s) semestre(s); papel timbrado, carimbada e assinado;

5.2 - DRI ou contrato de abertura do financiamento;

5.3 - DRM do(s) semestre(s) aditado(s);

5.4 - Tela do SiSFIES com o *histórico do financiamento / aditamento* (obtida pelo aluno no SisFIES);

5.5 - Cópia do RG e CPF do aluno;

5.6 – Declaração de solicitação de transferência FIES (retirada no atendimento).

5.7 – Ressalta-se que em situação de indeferimento da transferência do FIES, o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades.

UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.
Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)
Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)

Sede Principal

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 - www.unigranrio.br

Art. 12 O prazo destinado ao atendimento personalizado dos candidatos alcançados pelo presente Edital tem o seu desfecho previsto para o dia 05 de março de 2018.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 27 de outubro de 2017.

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.

Profª Solange Teixeira Varela

UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.
Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)
Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)

Sede Principal

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 - www.unigranrio.br